



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 7700.

Autora: Vereadora Márcia Socreppa.

Dispõe sobre a criação da Semana da Saúde Mental.

Art. 1.º Fica instituída a **Semana da Saúde Mental**, que será comemorada anualmente, na quarta semana do mês de agosto, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2.º A Semana da Saúde Mental tem por finalidade conscientizar a população sobre os sintomas e formas de tratamento das doenças que afetam a saúde mental, através de palestras, conferências, campanhas educativas, exposições, demonstrações públicas e outras correlatas.

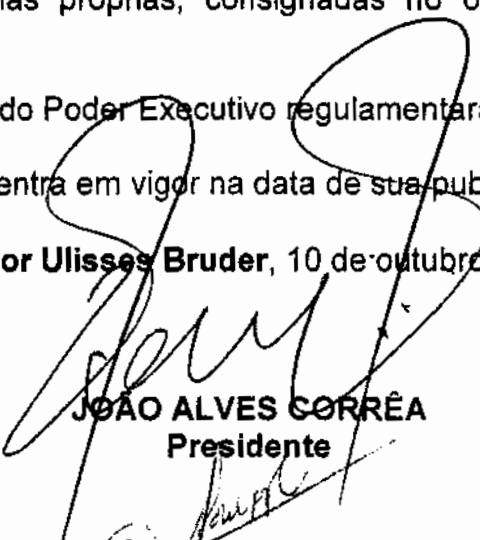
Art. 3.º O Município de Maringá poderá celebrar convênio com entidades e instituições legalmente autorizadas, visando a consecução das finalidades previstas no artigo anterior.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 10 de outubro de 2007.


JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente


MÁRCIA SOCREPPA
1.ª Secretária Interina